



Câmara Municipal de Nova Russas
Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09



CONTRATO Nº 2025.02.28.01

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DLE 012/2025-CMNR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20250210/0001-06

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS E DAGER COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**, com sede na **Rua Coronel Antônio Rodrigues, nº 1110, Centro, Nova Russas-CE, CEP: 62.200-000**, inscrita no CNPJ/MF sob o **00.613.474/0001-09**, neste ato representada pela Sra. **MARIA DO SOCORRO VERAS DE SOUSA**, CPF nº **779.527.073-53**, doravante denominada CONTRATANTE, e o **DAGER COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ/MF Nº **34.189.526/0001-83**, sediado na **Av. Cel Francisco Cavalcante, 419, Centro, Ubajara / CE - CEP: 62.350-000**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Taciana Dager Rosa Costa**, inscrito no CPF/MF Nº **615.684.813-49**, tendo em vista o que consta no Processo nº **00013.20250210/0001-06** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº **DLE 012/2025-CMNR**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA VOLTADA PARA ADEQUAÇÃO E MONITORAMENTO QUANTO À APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), LEI FEDERAL 13.709/2018, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA VOLTADA PARA ADEQUAÇÃO E MONITORAMENTO QUANTO À APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), LEI FEDERAL 13.709/2018, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE	--	Mês	10.0	5.000,00	50.000,00
	• Participar, sempre que instada, através de profissional(s) integrante(s) de seu corpo técnico, de reuniões voltadas à orientação dos gestores e servidores da contratante, além de os manter constantemente informados sobre os posicionamentos da lavra dos tribunais e normativas que possam influenciar a atuação administrativa, como forma de tornar efetivo os trabalhos da gestão; • Orientações acerca da criação do menu sobre a Lei Geral de Proteção de dados junto ao portal da transparência do site do órgão, contendo informações necessárias conforme a LGPD, tais como os dados do encarregado, documentos e canal de atendimento ao titular dos dados; • Gestão de direito dos titulares, com apoio ao órgão controlador na garantia dos direitos dos titulares estabelecidos na política de privacidade, suporte no relacionamento com os titulares dos dados, bem como a recomendação e descrição de procedimentos para o exercício dos seus direitos conforme a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e suporte nas respostas às notificações da autoridade nacional de Proteção de Dados; • Avaliação de conteúdo, documentos e informações no tocante a dados pessoais que serão tratados, respeitando os princípios da LGPD, bem como auxiliar no processo de tratamento de novos dados percebidos pelos órgãos, desde de sua coleta ao seu descarte; • Atividades de monitoramento de documentação, bem como a revisão contínua de documentos, políticas e normas relacionadas a Gestão de Dados; • Esclarecimento e orientação acerca dos procedimentos adotados pela Lei Geral Proteção de Dados-LGPD e suas futuras atualizações; • Orientação e acompanhamento juntos aos agentes de tratamento, em especial ao encarregado/DPO (Data Protection Officer), também conhecido como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais; • Orientação na gestão, análise, identificação e tratamento dos riscos e incidentes que permeiam as informações da administração pública; • Atividade de apoio administrativo na aplicação dos preceitos constituídos conforme Lei Federal 13.709/2018.					

TACIANA DAGER ROSA Assinado de forma digital por TACIANA
DAGER ROSA COSTA#1568481349
COSTA:61568481349 Dados: 2025.02.28 13:13:04 -03'00'



Câmara Municipal de Nova Russas
Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09



Valor total: 50.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **28 de fevereiro de 2025** e encerramento em **25 de dezembro de 2025**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Nova Russas, na classificação abaixo: 1301.01.031.0144.2.102 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, R\$ 50.000,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 012/2025-CMNR.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

TACIANA DAGER ROSA
COSTA:61568481349
Assinado de forma digital por TACIANA DAGER ROSA COSTA:61568481349
Dados: 2025.02.28 13:13:25 -03'00'



Câmara Municipal de Nova Russas
Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09



7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 012/2025-CMNR.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 012/2025-CMNR.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 012/2025-CMNR.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 012/2025-CMNR.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

TACIANA DAGER ROSA
COSTA:61568481349
Assinado de forma digital por
TACIANA DAGER ROSA
COSTA:61568481349
Dados: 2025.02.28 13:13:44 -03'00'



Câmara Municipal de Nova Russas
Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Russas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Russas/CE, 28 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO
VERAS DE
SOUSA:77952707353

Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO
VERAS DE SOUSA:77952707353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SAFEWEB CD,
ou=SAFEBWEB e-PF A1, ou=31014048000182,
ou=Videoconferencia, ou=(EM BRANCO), cn=MARIA
DO SOCORRO VERAS DE SOUSA:77952707353
Dados: 2025.02.28 10:29:28 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
CNPJ/MF Nº 00.613.474/0001-09
MARIA DO SOCORRO VERAS DE SOUSA
Responsável legal da CONTRATANTE

TACIANA DAGER ROSA
COSTA:61568481349

Assinado de forma digital por TACIANA
DAGER ROSA COSTA:61568481349
Dados: 2025.02.28 13:14:03 -03'00'

DAGER COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ/MF Nº 34.189.526/0001-83
TACIANA DAGER ROSA COSTA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Rodrigo Pereira Oliveira
CPF: 088.754.683-89

2 Guilherme Soares de Araújo
CPF: 082.565.013-59